

## DECRETO N.º 12.267

**EMENTA:** Altera a referência do cargo e do emprego público de que trata e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso VII, do Decreto-Lei estadual nº 285, de 15 de maio de 1970, e tendo em vista a que dispõem a Lei nº 12.958, de 12 de dezembro de 1977, e os Decretos nºs 11.192 e 11.193, de 18 de janeiro de 1979, e nºs 11.212 e 11.213, de 25 de fevereiro de 1979 e nº 12.074, de 29 de julho de 1981, e tendo em vista os procedimentos conclusivos da implantação dos novos Quadros da Prefeitura da Cidade do Recife,

### D E C R E T A :

ART. 1º — O cargo de Inspetor da Guarda Municipal passa a ser retribuído através da referência 18-A.

ART. 2º — O cargo e o emprego público de Guarda Municipal passam a ser retribuídos através da referência 16-A.

ART. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros decorrentes a partir de 01 de março de 1982.

ART. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de fevereiro de 1982

a) **Bel. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho**  
Prefeito